

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO .
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PUBLICADO NO DOE

EM, 16/06/15

PORTARIA Nº 080/2015

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA,
no uso de atribuições que lhe confere o Art. 23 e 42 da Lei Federal nº 8.934,
de 18 de novembro de 1994, Art. 25, Inciso IX, do Decreto Federal nº
1.800, de 30 de janeiro de 1996 e Regimento Interno da JUCEB, aprovado
pela Resolução nº 017/11, e homologado pelo Decreto Estadual nº 14.083 de
08.08.12;

RESOLVE:

I. Reconhecer aos servidores abaixo relacionados, Adicionais por
Tempo de Serviço Lei 6.677 de 26.09.94, concedido no mês de JUNHO/2015

CADASTRO	NOME	ANUÊNIO %	TOTAL ADICIONAL
64000079-5	MAGNÓLIA CINTIA PEREIRA JESUS	1	29
64000088-4	ANTÔNIO CARLOS SOUZA	1	29
64000060-6	ANA LUCIA MIRANDA DE FREITAS	1	31
64000090-7	CONCEIÇÃO MARIA BOTELHO SANTOS	1	29
64000081-8	ELENILDES NUNES DE OLIVEIRA	1	29
64000077-9	EUNICE DE LIMA BATISTA	1	29
64000086-8	MARIA RILZA SIMÕES DE PINHO	1	29
64000087-6	ROSÂNGELA ALMEIDA MARINHO	1	29
64000078-7	VILMA MARIA BARBOSA MATOS	1	29
67000099-5	JOSÉ CARLOS BOMFIM COSTA	1	29
64000056-7	DENISE SENA SOUZA	1	31
64413814-2	GIOVANA FRAGA PEIXOTO	1	11
64303072-3	SIMONE DA SILVA BOMFIM	1	17
64000082-6	CLEIDE FONSECA NASCIMENTO	1	29
64000058-3	MARIA JOSÉ ALVES SOUZA SILVA	1	31

II. Dê-se conhecimento. Publique-se

Salvador, 10 de junho de 2015.


Antonio Carlos Marcial Tramm
Presidente



00.463.035/0002-48 e IE nº 123.901.464/NO, instalada no município de Itarantim, neste Estado, nos termos do Decreto nº 6.734/97, as seguintes benéficas:

I - Crédito Presumido - fixa em 99% (noventa e nove por cento) do imposto incidente o percentual de Crédito Presumido a ser utilizado pela empresa nas operações de vendas de calçados, pelo prazo de 15 (quinze) anos, contado a partir de 1º de maio de 2015.

II - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, nas seguintes hipóteses:
a) pelo recebimento do exterior ou, relativamente ao diferencial de alíquotas, pelas aquisições em outra unidade da Federação, de máquinas, equipamentos, ferramentas, moldes, modelos, instrumentos e aparelhos industriais e de controle de qualidade, e seus sobressalentes, para o momento em que ocorrer sua desincorporação do ativo imobilizado e
b) nas importações e nas operações internas com insumos, embalagens e componentes, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos destes decorrentes.

Art. 2º - Fica vedada a utilização de demais créditos decorrentes de aquisição de mercadorias ou utilização de serviços por parte de empresa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 12 de maio de 2015

100ª Reunião Ordinária do Probahia

Paulo Roberto Brito Guimarães

Presidente em Exercício

**Conselho Deliberativo do PROBAHIA
PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA BAHIA - PROBAHIA
RESOLUÇÃO Nº 027/2015**

Concede os benefícios do Diferimento do ICMS a BRASKEM S/A.
O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso da competência que lhe confere o artigo 46 do inciso I, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico - FUNDESE e do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, aprovado pelo Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000 e considerando o que consta do Processo SICM nº 1100150004274,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ad referendum do Plenário, a BRASKEM S/A, CNPJ nº 42.100.391/0017-36 e IE nº 001.377.354/NO, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior de bens destinados ao ativo imobilizado para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nos termos dos §§ 13, 14 e 15, inciso XXV do art 286 do Decreto nº 13.780/2012.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Salvador, 12 de junho de 2015.

JORGE FONTES HEREDA

Presidente

**Conselho Deliberativo do DESENVOLVE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE
RESOLUÇÃO Nº 061/2015**

Habilita a FEIRA BOA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100140012481,

RESOLVE

Art. 1º - Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de ampliação da FEIRA BOA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., CNPJ nº 04.603.919/0001-20 e IE nº 055.859.666/NO, instalada no município de Camaçari, neste Estado, para produzir salgadinhos de milho e pipoca doce, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas importações e nas aquisições no Estado e em outros Estados relativamente ao diferencial de alíquotas de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação.

II - Dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º - Fixar a parcela do saldo devedor mensal do ICMS passível do incentivo, em o que exceder a R\$ 38.160,47 (trinta e oito mil, cento e sessenta reais e quarenta e sete centavos), corrigido este valor a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, a partir de setembro/2014.

Art. 3º - Conceder prazo de 12 (doze) anos para fruição dos benefícios, contado a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 4º - Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 70% (setenta por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 26 de março de 2015.

67ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JAMES SILVA SANTOS CORREIA

Presidente

**Conselho Deliberativo do DESENVOLVE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE
RESOLUÇÃO Nº 062/2015**

Habilita a POWER WATER DO BRASIL S/A aos benefícios do DESENVOLVE.
O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100140001780,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de implantação da POWER WATER DO BRASIL S/A, CNPJ nº 11.854.914/0002-17 e IE nº 124.979.936/NO, instalada no município de São Gonçalo dos Campos, neste Estado, para produzir biotenzinas e biodiesel, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas importações e nas aquisições no Estado e em outros Estados relativamente ao diferencial de alíquotas de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação

II - Dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º - Conceder prazo de 12 (doze) anos para fruição dos benefícios, contado a partir de 1º de março de 2015

Art. 3º - Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 65% (sessenta e cinco por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 26 de março de 2015

67ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JAMES SILVA SANTOS CORREIA

Presidente

**DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 026 DE 15 DE JUNHO DE 2015**

Conceder Licença Médica com base no artigo 145, da Lei 6.887, de 26 de setembro de 1994 à servidora Bernadeth Maria Costa, matrícula 15.022977-8, concedido por 30 dias, a partir de 08/05/2015 a 06/06/2015

Conceder Licença Médica com base no artigo 145, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, à servidora Maria Teresa de Sá Falcon, matrícula 15.06594-92, concedido por 30 dias, a partir de 26/05/2015 a 24/06/2015.

Ângela Góes Neiva

Diretora Geral

**DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 027 DE 15 DE JUNHO DE 2015**

Conceder licença prêmio por assiduidade, de acordo com os artigos 107 a 110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, ao servidor abaixo:
Processo 1100150005380, do servidor Paulo César de Carvalho Cunha 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 2006/2010, a partir de 25/06/2015.

Ângela Góes Neiva

Diretora Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA:
PORTARIA Nº 080/2015 - Reconhecer aos servidores abaixo relacionados. Adicionais por Tempo de Serviço Lei 6.677 de 26/09/94, concedido no mês de JUNHO/2015

CADASTRO	NOME	ANOS DE Q	TOTAL ADIC. POR Q
6400074-5	MARGRIDA LUIZA PEREIRA JESUS	1	20
6400046-1	RICARDO CARLOS SOUZA	1	20
6400050-8	ANALUCIA MIRANDA DE FREITAS	1	20
6400037-7	CONDICIONADA MARIA DO ILMHO SANTOS	1	20
6400041-9	ELENOR DOS REIS DE OLIVEIRA	1	20
6400077-8	EUNICE DE LIMA BATISTA	1	20
6400068-8	MARIA RIZZA SAOES DE PINHO	1	20
6400047-8	ROSALDES ALMEIDA DE MATHINHO	1	20
6400075-7	VELMAMAR BARBOSAMATOS	1	20
6400059-5	JESSE CARLOS BOMFIM COSTA	1	20
6400055-7	CELSO SEM SOUZA	1	20
64112018-2	GONNARA FRAGA PEVIDO	1	11
64193072-3	SABONE DA SILVA EDVIM	1	11
6400042-6	CLEIDE FORTO DOS ANTONIENHO	1	20
6400058-3	MARIA JOSE ALVES ESCOZA SIVA	1	20

PORTARIA Nº 084/2015 - Exonerar, a pedido, a servidora EUNICE DE LIMA BATISTA, cad. 64.00077-8, do Cargo Comissionado de COORDENADOR IV, símbolo DAIV - V. Em SSA, 15/08/2015. Ass. Antonio Carlos Marcial Tramm - Presidente.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Coordenação de Desenvolvimento Agrário - CDA

PORTARIA Nº 026/2015.
O Coordenador Executivo da Coordenação de Desenvolvimento Agrário - CDA no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades de regulamentação fundiária através do Proce-